



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial pelo tipo de licitação **menor preço por lote**, pelo regime de execução do contrato de fornecimento por preços unitários, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 060/2020, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações pertinentes, para contratação de Companhia Seguradora para cobertura total dos veículos da Administração Municipal.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: SETOR DE PROTOCOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, SITO A RUA POOL JORGE ZACCA, 75 - CENTRO – JACINTO MACHADO/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até dia 24/06/2024
HORÁRIO: Até 08h

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/06/2024
HORÁRIO: A partir das 08h15min

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Companhia Seguradora para cobertura total dos veículos da Secretaria de Educação Cultura e Esportes e do Fundo Municipal de Saúde (colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e despesas médicas e hospitalares), conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos a este edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente certame:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de falência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os documentos de credenciamento previsto no subitem 6.2 deverão ser entregues no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Setor de Protocolos da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 3.3 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, na Rua Pool Jorge Zacca, 75 – Centro, no município de Jacinto Machado/SC, CEP – 88940-000; A/C Comissão de Licitação - Processo Administrativo nº 36/2024 – Pregão Presencial nº 12/2024.

3.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no título 5 do Processo Licitatório nº 36/2024 - Pregão o nome e assinatura do responsável, podendo utilizar-se do modelo **anexo II** a este Edital

3.2.1. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**anexo II**), fornecido pelo Pregoeiro na própria Sessão Pública, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

3.3. A certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).

3.4. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

<u>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Prefeitura Municipal de Jacinto Machado Processo Administrativo nº 36/2024 - Pregão Presencial nº 12/2024 Empresa Proponente:	<u>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</u> Prefeitura Municipal de Jacinto Machado Processo Administrativo nº 36/2024 - Pregão Presencial nº 12/2024 Empresa Proponente:
---	---



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

3.5. Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão de que trata o subitem 3.3 deste Edital (se for o caso).

3.6. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, emitido a partir do sistema, em: jacintomachado.atende.net fornecido pela Prefeitura, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, telefone e e-mail para contato, se houver, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

b) Nome do responsável pela proposta, R.G., CPF, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

c) Deverá ser entregue uma via de forma impressa, constando a descrição detalhada das coberturas e assistências, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os preços em algarismos, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total para fins de julgamento prevalecerá o preço unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, lucros ou sobras e outras quaisquer que incidam ou pertençam à composição final de preço dos produtos, decorrentes de contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

e) Conter obrigatoriamente o valor da franquia de cada veículo, observado o limite máximo adotado, conforme Anexo I, contendo também o valor da franquia individualizada para para-brisas, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores.

f) O prazo para emitir a(s) apólice(s) de seguro (individualizadas para cada veículo) será de no máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato;

g) Deverão ser cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

4.1.1. A **licitante** poderá vistoriar os veículos a serem segurados.

4.1.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

4.2. ACESSO DO FORNECEDOR AO PORTAL DO CIDADÃO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

I - O licitante deverá cadastrar as propostas da licitação através do site: <https://jacintomachado.atende.net/> no Portal do Cidadão, o fornecedor deve acessar o portal da entidade e através do MENU > LICITAÇÕES > Enviar Proposta Licitações > Enviar Proposta Licitações.

II - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

III - A partir do momento da abertura dos envelopes das propostas, onde os fornecedores devem entregar na entidade licitante os envelopes lacrados com as propostas da licitação em questão, a licitação ficará indisponível no portal para a inclusão de novas propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

IV - No caso de o fornecedor ter inserido as propostas no portal da entidade o envelope de propostas lacrado deve conter o relatório gerado ao final da inclusão das propostas que contém além dos dados do fornecedor e dos itens, a **chave e o protocolo gerado**.

V - Com isso o usuário autorizado irá inserir essas informações na rotina que irá realizar a importação das propostas. O protocolo e a chave de acesso funcionam apenas para a licitação relacionada na proposta.

4.3. Na omissão dos prazos de execução, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

4.4. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

4.5. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

4.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.9. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.10. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas na data da sessão de abertura das mesmas.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou**

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou**

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: É dispensada a apresentação dos documentos do item 5.2 subitens: 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4, desde que os mesmos sejam apresentados na fase do Credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes;

5.2.5. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal inclusive de contribuições previdenciárias - RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

5.2.6. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

5.2.7. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede de domicílio do licitante;

5.2.8. Comprovante de regularidade para com o FGTS;

5.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.2.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2.11. Declaração unificada:

(x) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(x) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(x) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(x) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(x) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(x) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(x) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

(x) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até 1 (um) dia antes da abertura dos envelopes contendo a documentação, por servidor autorizado ainda, ou cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.6. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer no setor na sala de Licitações e Compras da Prefeitura, no endereço, data e hora, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante entregará ao pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (**acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa**), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante, podendo utilizar-se do modelo, **anexo III** deste Edital;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

(Obs.: os documentos de credenciamento previstos neste subitem não devem estar dentro dos envelopes de habilitação ou proposta).

6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. Após o credenciamento serão verificadas a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **menor preço por lote**.

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e efetuará o julgamento preliminar, com a desclassificação das propostas que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital, sem a verificação da aceitabilidade do preço.

7.3. Após, o pregoeiro classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3.1. Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.3 e com representante credenciado na sessão, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até selecionar 3, qualquer que seja o seu valor, para a fase de lances.

7.4. Na seqüência, terá início à etapa de lances verbais, os quais deverão ser formulados pelo preço unitário, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.

7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2, poderá registrar seu preço final, todavia ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **menor preço por lote**.

7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 8.1 deste Edital.

7.5. Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 060 de 09/06/2020 (microempresa):

7.5.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Jacinto Machado, assim entendidas como empresas locais.

7.5.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMESC.

7.6. Paralelamente, será dada preferência de contratação em todos os itens para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.6.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos do Decreto Municipal nº 060/20020;

7.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6.4. A preferência estabelecida no item 7.6 vigorará para os itens/lotos/processos de ampla concorrência (não tendo aplicação aos objetos exclusivos ou cotas reservadas).

7.7. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate nos termos dos subitens 7.7 e 7.8, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.11. Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

7.12. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.12.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 3.3, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.13. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

7.14. Ultrapassada a fase de habilitação, será declarado o(s) vencedor(es) do certame.

7.15. Dos recursos

7.15.1. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.15.2. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

7.15.3. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.15.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.

7.15.5. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.16. A homologação será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, após a aplicação do critério de desempate, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.19. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.20. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.21. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

8 - DO CONTRATO

8.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da(s) empresa(s) cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta, anexo IV, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

8.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

8.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante apresentação da correspondente apólice, com pagamento à vista, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, na tesouraria do CONTRATANTE ou depósito na conta da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.1.2. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Jacinto Machado/SC ou do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

9.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

9.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. Fica a CONTRATADA cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 068 de 07 de agosto de 2023.

9.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

05.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

2.008 – Manutenção Básica

3.3.3.90.39.69.00.00.00.00.0695 (77)

3.3.3.90.39.69.00.00.00.00.0096 (84)

10.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.90.39.69.00.00.00.00.0696 (197)

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Objeto contratado terá vigência até 05 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

11 - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar do orçamento a que esta se referir, o reajuste se dará com a aplicação da variação do IPCA acumulado no período da assinatura.

12 - DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

12.1. Os acréscimos e supressões do objeto observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos fiscais setoriais indicados nos Documentos de Formalização de Demanda, que acompanharão a execução da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 001/2024 e, ainda:

- Receber a prestação de serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a quantidade, local, etc;
- Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços (se for o caso);
- Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços;
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço prestado/entregue ao que foi solicitado;
- Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Jacinto Machado/SC, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato, se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 - e.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - e.2) dar causa à inexecução total do contrato;
 - e.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 - f.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - f.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - f.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - f.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - f.5) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado/SC, no endereço citado no preâmbulo deste edital, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Homologada a licitação o(s) adjudicatário(s) receberá(ão) autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

16.2. Caso o(s) adjudicatário(s) não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

16.3. É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

16.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

16.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

16.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.10. É vedado à contratada subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

16.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.12. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.13. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.14. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitados por meio eletrônico, mediante o e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h30min e das 13h às 17h.

16.15. Os interessados em participar desta licitação, deverão retirar cópia completa deste Edital, no site: <https://jacintomachado.atende.net/>

16.16. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.18. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.19. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

16.20. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

16.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.22. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Jacinto Machado, 10 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO I

Processo Administrativo nº 36/2024 – Pregão Presencial nº 12/2024

Planilha contendo os dados dos veículos, valores máximos de franquia e prêmio:

Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para cobertura total dos veículos da Secretaria de Educação Cultura e Esportes e do Fundo Municipal de Saúde (colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e despesas médicas e hospitalares), conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos a este edital.

LOTE Nº 01 – VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

Os valores deverão ser cotados por preços unitários (por item)

Item	Veículo	Placa	Renavam	Ano Modelo	Franquia (limite máximo)	Valor Unitário (prêmio) Máximo
01	Ônibus com modelo VW/INDUSCAR FOZ U	MJM1018	274595249	2010/2011	10.000,00	4.733,85
02	Ônibus com modelo VW/INDUSCAR FOZ U	MJM1028	274607280	2010/2011	10.000,00	4.733,85
03	Ônibus com modelo MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (nacional)	MKP9J84	545561132	2013/2013	8.000,00	4.929,52
04	Ônibus com modelo MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (nacional)	QHL6143	1049968880	2014/2015	8.000,00	5.134,22
05	Ônibus com modelo VW/15.190 EOD E. HD ORE (nacional)	QHN5722	1059162706	2014/2014	10.000,00	5.406,01
06	Ônibus com modelo VW/NEOBUS MINI ESC	QJZ9684	1194969906	2019/2020	8.000,00	5.745,69
07	Ônibus com modelo VW/NEOBUS MINI ESC	QTK1694	1195230955	2019/2020	8.000,00	5.745,69

LOTE Nº 02 – VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO

Os valores deverão ser cotados por preços unitários (por item)

Item	Veículo / Equipamento	Placa	Renavam	Ano Modelo	Franquia (limite máximo)	Valor Unitário (prêmio) Máximo
01	I/RENAULT CLIO EXP1016VH (importado)	QHQ2C53	1051191715	2015/2015	3.000,00	2.539,21
02	Micro-ônibus Citroen Junpy Micro JI	RYO7B09	1374059282	2023/2024	6.000,00	4.991,83



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO II

Processo Administrativo nº 36/2024 - Pregão Presencial nº 12/2024

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)
(MODELO)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no
item 3.2 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme Art. 63, I, da
Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO III

Processo Administrativo nº 36/2024 - Pregão Presencial nº 12/2024

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (MODELO)

Através da presente, a empresa:....., inscrito no CNPJ nº, credencia o(a) Sr. (a)..... portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supra referenciada, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de oferecer lances e de renunciar o direito de interposição de Recurso.

....., em de de 20____

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 36/2024 - Pregão Presencial nº 12/2024

Termo de Contrato nº/2024.

O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, no centro do município de Jacinto Machado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA MEZZARI, portador do CPF nº 855.468.109-63, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº, e-mail institucional, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 36/2024 - Pregão Presencial nº 12/2024 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O Contrato será executado pelo regime de preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de Companhia Seguradora para cobertura total dos veículos da Secretaria de Educação Cultura e Esportes e do Fundo Municipal de Saúde (colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e despesas médicas e hospitalares), conforme especificações constantes do Termo de Referência, demais anexos do edital e neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município de Jacinto Machado para o exercício de 2024, conforme segue:

05.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

2.008 – Manutenção Básica

3.3.3.90.39.69.00.00.00.00.0695 (77)

3.3.3.90.39.69.00.00.00.00.0096 (84)

10.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.90.39.69.00.00.00.00.0696 (197)

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O preço total a ser pago pela aquisição do objeto do presente contrato, referente o(s) Lote nº é de R\$, conforme preços unitários abaixo descritos.

LOTE Nº – VEÍCULOS DA

Item	Veículo / Equipamento	Placa	Renavam	Ano Modelo	Franquia	Valor Unitário (prêmio)

Parágrafo Primeiro - Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguro, etc.

Parágrafo Segundo - É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os SERVIÇOS deverão ser fornecidos com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana até o final da vigência do contrato, num raio de no mínimo 300 km da sede do município, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e observações ora contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. Os serviços serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do município CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, com base nas exigências previstas no Edital e Anexos e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

7.2. Todos os serviços rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante apresentação da correspondente apólice, com pagamento à vista, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, na tesouraria do CONTRATANTE ou depósito na conta da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.1.2. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **Município de Jacinto Machado/SC ou do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

8.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

8.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. Fica a CONTRATADA cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 068 de 07 de agosto de 2023.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação com a aplicação da variação do IPCA acumulado no período da assinatura.

9.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento terá vigência até 05 de abril de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Jacinto Machado/SC, na entrega da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**:

- 12.1.1. Emitir a apólice de seguro no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o deste instrumento;
- 12.1.2. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
- 12.1.3. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados na Cláusula Terceira deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;
- 12.1.4. Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
- 12.1.5. Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência;
- 12.1.6. Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
- 12.1.7. Liberar o segurado da franquia nos casos de:
 - 12.1.7.1. Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
 - 12.1.7.2. Prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros;
- 12.1.8. No caso de sinistro, dar desconto até o teto máximo no valor da franquia, caso a **CONTRATADA** tenha colocado na proposta valor superior ao estipulado no Anexo I do Edital;
- 12.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

- 12.1.10. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;
- 12.1.11. Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque). Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;
- 12.1.12. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro e proporcionar cobertura a danos nos vidros e retrovisores dos veículos segurados;
- 12.1.13. Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a **Prefeitura Municipal de Jacinto Machado/SC ou o Fundo Municipal** de Saúde cobrir o débito até a data do vencimento;
- 12.1.14. Proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado na Cláusula Quinta;
- 12.1.15. A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
- 12.1.16. A CONTRATADA providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da CONTRATANTE;
- 12.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;
- 12.1.18. Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a contratada e a contratante;
- 12.1.19. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;
- 12.1.20. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
- 12.1.21. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vale-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 12.1.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas.
- 12.1.23. Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Jacinto Machado/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 12.1.24. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 13.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2. Comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;
- 13.3. Obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;
- 13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- 13.5. Se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que esteja no mesmo estado de antes do roubo ou furto.
- 13.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 13.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

14.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

14.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr(a)., matrícula nº, que acompanhará a execução da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

15.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 001/2024 e, ainda:

- a) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a quantidade e local;
- b) Assegurar à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços (se for o caso);
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição dos serviços;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço prestado/entregue ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Turvo/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jacinto Machado/SC, ... de de 2024.

Contratada

JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal
Contratante